

Bruxelas, 28 de setembro de 2023  
(OR. en)

13224/23

---

**Dossiê interinstitucional:  
2022/0390(COD)**

---

**CODEC 1639  
AGRI 528  
AGRILEG 192**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

|          |                                                                                                                                                                                                     |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:      | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                                                                                      |
| para:    | Comité Especial da Agricultura/Conselho                                                                                                                                                             |
| Assunto: | Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO<br>CONSELHO relativo à rotulagem dos alimentos biológicos para animais<br>de companhia ( <b>primeira leitura</b> )<br>– Adoção do ato legislativo |

---

1. Em 28 de novembro de 2022, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta<sup>1</sup>, baseada no artigo 43.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 24 de janeiro de 2023<sup>2</sup>.
3. Em 12 de setembro de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> 15533/22.

<sup>2</sup> JO C 140 de 21.4.2023, p. 55.

<sup>3</sup> 12839/23.

4. Convida-se, por conseguinte, o Comité Especial da Agricultura a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 33/23, com a abstenção da Polónia.
5. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

---